



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 013 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Altera o requisito mínimo exigido inerente ao emprego público temporário de Professor de Educação Física, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, através de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n.º 865/2014, especificamente a coluna denominada “Requisitos Mínimos Exigidos”, referente ao emprego público de Professor de Educação Física vinculado à Secretaria Municipal de Educação, passando a ser exigido como requisito mínimo a existência de Ensino Superior Completo em Curso de Licenciatura em Educação Física.

Parágrafo único. Deixa de ser requisito essencial, para o exercício do emprego público indicado no caput, o registro no órgão de classe (CREF).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhinhas, 28 de fevereiro de 2025.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Douglas Danillo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025

OAB/PR n.º 74.746

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 013 de 28 de fevereiro de 2025**, que “*Altera o requisito mínimo exigido inerente ao emprego público temporário de Professor de Educação Física, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências*”.

Pela Secretaria Municipal de Educação foi solicitada a presente propositura, conforme anexo, objetivando adequar a exigência mínima do emprego público temporário de Professor de Educação Física, vinculado à referida secretaria.

De acordo com a secretária da pasta, para atuação do professor de educação física EM SALA DE AULA comumente não se faz necessária a existência de inscrição junto ao CREF, pelo fato do professor não exercer a função na modalidade de desporto, mas sim na ministração de aulas referentes à matéria escolar, além de que a exigência de inscrição no órgão de classe sempre inviabiliza a participação, no certame, de professores de educação física detentores de curso de licenciatura em educação física.

Sabendo que os Nobres Vereadores são sabedores da relevância de tal Projeto de Lei, solicitamos sua discussão e aprovação, nos termos apresentados. Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Douglas Danilo Barreto da Silva

Assessor Jurídico - Decreto n.º 4.200/2025

OAB/PR n.º 74.746

Congonhinhas (PR) 1945-2025 - 80 Anos de História

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br